



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2025
PROCESSO - 061/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto:

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Pinheiral e suas Unidades, jurisdicionadas com objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, garantindo a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas (público flutuante), assim como do patrimônio público, evitando danos advindos de eventual incêndio;
- 1.2.** Deverão atender as resoluções do INMETRO portaria nº 58 de 16 de novembro de 2022, e a norma ABNT NBR 12962;
- 1.3.** Objeto a ser contratado tem amparo legal na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

1.4. Especificação dos produtos/quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	51	SER	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PQS 6KG.	R\$ 98,00	R\$ 4.998,00
2	51	SER	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR CO ² 6KG	R\$ 139,00	R\$ 7.089,00
3	27	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES AP 10 L	R\$ 95,00	R\$ 2.565,00
4	4	UND	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PQS 4KG.	R\$ 85,00	R\$ 340,00
5	16	UND	SERVIÇO DE RETESTE EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 15 METROS.	R\$ 60,00	R\$ 960,00
6	6	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE EXTINTOR PQS 6KG.	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
7	26	UND	SERVIÇO DE MONTAGEM DE SETA.INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO	R\$ 18,00	R\$ 468,00
TOTAL					R\$ 18.400,00

Processo	Ano	Folha	Rubrica

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (Arts. 106, I, II, III, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21)

- 2.1. **Contratual (Arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):** Não se aplica;
- 2.2. **Prorrogação do Contrato:** Não se aplica;
- 2.3. **Previsão de Reajuste (Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **Interesse público:** A contratação de empresa especializada para recarga de extintores de incêndio para a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral é necessária para garantir a conformidade com as normas de segurança e a proteção dos espaços públicos de saúde. A manutenção adequada dos extintores é essencial para assegurar a pronta resposta em casos de emergência, preservando vidas e bens dos servidores e usuários;
- 3.2. **Metodologia do Quantitativo:** O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi feito com base na verificação da necessidade do dia a dia da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas Unidades, uma vez que os serviços já não são suficientes para atender a alta, trazendo transtorno para o bom andamento dos serviços prestados;
- 3.3. **Justificativa do Quantitativo solicitado:** Justifica-se o quantitativo devido a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas Unidades.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1 **Estudo Técnico Preliminar:** Conforme Art. 4º, parágrafo 2º alínea II do decreto 3.533 de 18/12/2023, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é dispensável para processos do tipo Dispensa de Licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a recarga e manutenção dos extintores de incêndio na Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral e suas Unidades, com o objetivo de garantir a segurança contra incêndios nas dependências públicas. O serviço incluirá a inspeção, recarga e troca de componentes dos extintores, conforme as normas técnicas e regulatórias vigentes. A empresa contratada deverá fornecer relatórios de controle e certificação dos serviços realizados,



Processo	Ano	Folha	Rubrica

assegurando a conformidade com a legislação e a operacionalidade dos equipamentos em situações de emergência;

5.3. Trata-se de hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021; justifica-se a contratação por dispensa de licitação para contratação devido ao valor inferior à R\$ 62.725,59

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

6.1. A presente contratação deve observar a seguinte lei e norma: Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

6.3. Diante das necessidades apontadas neste termo de referência, o atendimento à solução exige a compra de serviços para manutenção e recargas de extintores pela “Dispensa de Licitação”;

6.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto ao qual se pretende contratar;

6.5. Esta solução é executada para atender às características de utilização e demanda do produto, obedecendo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e todas as disposições legais, envolvendo inclusive a responsabilidade da fornecedora por danos materiais e pessoais a terceiros, em caso de acidentes;

6.6. Logo, a aquisição dos serviços objetos do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)



Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 7.1.** O prazo de entrega de execução dos serviços deverá ser de até 15 (Quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor em remessa única;
- 7.2.** A coleta e entrega dos objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 7.3.** Os Extintores serão coletados e entregues na devidas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, conforme abaixo:
- PSF Bela Vista / End: Rua José Ribeiro de Carvalho S/N - Rolamão
 - PSF São Jorge / End: Rua Nilton Pena Botelho nº: S/N - São Jorge
 - PSF Ipê / End: Benedito Honorato - S/N - Ipê
 - PSF Cruzeiro/Endereço: Rua Joaquim Muniz Nº 84 - Cruzeiro
 - PSF Centro / End RUA Tancredo Neves, Nº 48 PSF Rural / End: Benjamin Constant Nº 4705 - Centro
 - PSF Parque Maira / End: nove de novembro S/N PSF Palmeiras / End: Avelino Guabiroba S/N - Parque Maíra
 - PSF Três Poços / End: Rua Euclides Vicentini, Nº 5226 Secretaria de Saúde de Pinheiral /End: Nini Cambraia, Nº 150 - Três Poços
 - PSF Varjão / End: Rua Boaventura Xavier Botelho, Nº 570 - Varjão
 - PSF Palmeiras / End: Rua Avelino Guabiroba S/N - Palmeiras
 - PSF Rural / End: Rodovia Benjamin Constant Nº 4705 - KM05
 - Vigilância em Saúde / Rua: Benedito Honorato, Nº 461
 - CAPS / Av. Brasília, 12 Chale (ao lado da Pizzaria Cabana)
 - Ambulatório Saúde Mental / Rua: Franco Selvani, Nº 81
 - Hospital Municipal de Pinheiral / Rua: Francisco Ribeiro de Abreu Nº 60
 - Academia da Saúde / Rua: Jose Rodrigues, Nº 1000 - Vale do Cruzeiro
 - Academia da Saúde / Av. Nilton Pena Botelho, Nº 3725 - Três Poços
 - Clínica de Fisioterapia / Rua: Nini Cambraia, Nº 147 - Centro
 - E nos consultórios Odontológicos do Município
 - Almoxarifado Central / Rua: Domingos Mariano, Nº 755 - Centro
- 7.4.** O objeto do processo será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 5 (Cinco) dias;
- 7.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.6.** O objeto do processo será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado



Processo	Ano	Folha	Rubrica

assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

- 7.7.** O objeto será entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 7.8.** Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;
- 7.9.** Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 8.3.** A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para o fornecimento de Serviços de manutenção e recarga de extintores incêndio para a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Processo	Ano	Folha	Rubrica

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

Fiscal da contratação: Marcelo Machado da Silva - Matr.: 93833

Gestor da contratação: Rosana Cezário Silva Jacinto - Matr.: 97141

Fiscal (Suplente) da contratação: Luciano Souza Paiva - Matr.: 93775

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021;

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XLV, XLVI, DA Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023;

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço Global;

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Não;



Processo	Ano	Folha	Rubrica

11.4. Restringir a competição para aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, representa um prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Com efeito, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade e divisão de itens em cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas, para além disso, como é de conhecimento amplo, deve-se levar em consideração os custos relacionados com a logística para entrega de quantidades irrisórias decorrente de eventual aplicação de cota reservada para ME/EPP e cota para participação geral, o que geraria, no mínimo, um comprometimento no abastecimento. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, para esta aquisição recomenda-se, a não aplicação dos benefícios previstos nos incisos I e III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada a aplicação da benesse insculpida no art. 44 da mencionada Lei.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e quatrozentos reais)**, tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
------------	-----------	---------------------	---------



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Fundo Municipal de Saúde	10.302.0063.2412	Desp. 145 3.3.90.39.99	1.600.000
--------------------------	------------------	------------------------	-----------

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo relacionadas:

- 16.1.1.** Executar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Município;
- 16.1.2.** Executar o objeto sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído ao valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como mão de obra, tributos, frete, seguro e descarga;
- 16.1.3.** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 16.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, qualquer serviço objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequado ou desconforme com as especificações do Contrato e/ou da nota de empenho;
- 16.1.5.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 16.1.6.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



Processo	Ano	Folha	Rubrica

- 16.1.7.** A Contratada arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entrega necessária à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto aos serviços recusados;
- 16.1.8.** Entregar as notas fiscais relativas ao objeto, devidamente atestado e executado, no Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral;
- 16.1.9.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 17.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ata;
- 17.1.2.** Fornecer à contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou Ata;
- 17.1.3.** Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, bem como o dia de execução dos serviços e número da respectiva nota fiscal;
- 17.1.4.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório ou de sua dispensa, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Pinheiral, 19 de fevereiro de 2025.

Cleison Scatolino Vieira
Setor de Compras e Contratos
Matr.: 97051